

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE ABRIL DE 2014

PRESIDÊNCIA: DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES DE BARROS
DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA
DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DR. JOSÉ ALBANO DOMÍNGUES
ENG^o FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

FALTAS: -

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 16,00 horas

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: VOTO DE PESAR: - Pela Presidência foi apresentado à Câmara um voto de pesar, pelo falecimento do senhor Sérgio Fernandes Gave, que desempenhou os cargos de vogal da Junta de Freguesia de Sistelo, Vereador da Câmara Municipal, e membro da Assembleia Municipal. -----

O presente Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade, para ser enviado à família do falecido, seguindo-se um minuto de silêncio. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador Fernando Cabodeira, que solicitou informação sobre o programa das cerimónias do 40º aniversário do 25 de Abril, considerando que se justificava a realização de uma sessão solene evocativa do aniversário. -----

- Apresentou uma Moção evocativa do 25 de Abril de 1974, que fica anexa à presente ata (Anexo 3); -----

- Apresentou um voto de agradecimento e apreço à Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntário de Arcos de Valdevez, uma vez que a AHBVAV, em menos de três anos, passou de uma situação financeira considerada “caótica” para uma situação positiva com lucros superiores a 70 mil euros, tendo, em recente Assembleia Geral, sido aprovadas por unanimidade as contas referentes a 2013; -----

- Referiu-se ainda a algumas situações que tem abordado desde o início do mandato: Repisar a necessidade da oferta de manuais escolares, de forma igual para todos, aos alunos do 1º e 2º ciclos, num contexto especial de enorme crise; sobre a manutenção ou não das valências do nosso tribunal, no âmbito do novo mapa judiciário; o número de idosos, de acordo com o “Censos Sénior 2014” da GNR, que vivem no nosso concelho em situações de vulnerabilidade (sozinhos, isolados, sozinhos e isolados e os que vivem acompanhados por outro idoso, mas em situação de grande fragilidade, com limitações físicas, psicológicas ou materiais) e a criação do serviço de teleassistência domiciliária; criação da figura do provedor municipal; privatização da água e da Empresa Geral de Fomento: impacto para os munícipes. -----

- O Vereador Fernando Fonseca referiu-se a um caminho na direção sudeste junto à Senhora do Castelo, e ao estado lastimável em que o mesmo se encontra; -----

- Relembrou o requerimento apresentado em março em que pedia certidão da ata da reunião camarária e do contrato entre a ADESVAl e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo. -----

A Presidência deu os seguintes esclarecimentos sobre as questões colocadas pela Vereação: -----

- Que o chefe de Divisão Sócio Cultural faria a seguir a apresentação do Programa das comemorações do 25 de Abril, bem como dos 500 anos do Foral de Soajo; -----

- Sobre a Associação Humanitária dos Bombeiros, referiu que estavam no mesmo processo, dando nota dos desenvolvimentos de projetos de apoio, e do contributo da Câmara Municipal nesta matéria; -----

- Sobre as escolas e manuais escolares, referiu que está tudo em mutação e as escolas são o caso disso, e que estava em causa todo o sistema educativo, e que iria ver o que se conseguia fazer neste âmbito; -----

- Que em maio teria uma nova reunião com o Secretário de Estado da Justiça, e que esta reforma irá trazer alguns problemas no Distrito, quanto mais não seja pelo problema logístico do Tribunal de Viana do Castelo; -----

- Relativamente aos Censos Sénior informou que não tinha ainda qualquer informação e que sobre a teleassistência existia um projeto em curso na Santa Casa da Misericórdia; -----

- Esclareceu que não há para já privatização da água, estando o processo bloqueado. Sobre os resíduos, disse que está a confusão instalada com este processo, com a rutura por parte das autarquias com assento na Administração da empresa, e que corre um processo dos Municípios contra a privatização da EGF, que está a tornar-se irreversível. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu ainda informação à Câmara sobre os seguintes assuntos: -----

- Da reunião realizada com as Juntas de Freguesia em que foram abordados dois assuntos: Os acordos de execução sobre a delegação de competências e assinatura dos contratos de apoio no âmbito do Programa Cantoneiros; -----

- Sobre o relatório das infraestruturas de valor acrescentado, referiu que na CIM Alto Minho se elaborou um documento em que escalonaram as prioridades e as obrigatoriedades para o distrito. Que as grandes prioridades rodoviárias eram a ligação de Paredes de Coura à autoestrada; a ligação à fronteira da Madalena; e outras vias de carácter mais específico; no âmbito ferroviário a eletrificação da linha do Minho, e no portuário os acessos ao porto de mar de Viana e o guindaste; -----

- Que se realizou na 4ª feira passada o Conselho Regional em que se discutiram as verbas na ordem dos 3,3 mil milhões de euros para a região norte, não havendo grandes novidades neste momento; -----

- Que se deslocou a Nanterre onde esteve na Casa dos Arcos na Região de Paris, no sábado, que tem um conjunto de atividades previstas, e no Domingo com pessoas dos Arcos que estão interessadas em investir em Arcos de Valdevez; -----

- Que, na passada quinta-feira teve lugar em Arcos de Valdevez um encontro com empresários, sobre questões económicas, que contou com a presença de técnicos da CCDRN, que estiveram a explicar um pouco o novo quadro comunitário de apoio, que tem previsto um valor muito superior ao anterior. -----

- Que, tendo em conta tradição pascal, iria conceder tolerância de ponto aos trabalhadores do Município na segunda-feira de Páscoa; -----

- Que se iniciaram as obras de reabilitação do Paço de Giela, estando a decorrer em bom ritmo os trabalhos de escavação arqueológica; -----

- Que irá ser criado um Gabinete de Apoio ao Associativismo que ficará instalado, em princípio, na Piscina Municipal, no qual serão dados aconselhamento desportivo, formação e informação mais útil sobre as associações e legislação sobre apoio ao associativismo. -----

- O Vereador Fernando Cabodeira referiu-se a propósito das idas ao estrangeiro às comunidades arcuenses, tendo feito um reparo comparativamente ao anterior presidente da Câmara, que pelo menos perguntava aos Vereadores se pretendiam acompanhar a comitiva nas deslocações, e agora, infelizmente, estas idas e outras situações estão a saber pela comunicação social, o que não é bom, pelo que a Presidência devia por à consideração da Vereação. -----

- O Vereador Fernando Fonseca referiu, a propósito das infraestruturas de elevado valor acrescentado, que a ligação Braga/ Monção deveria ser considerada, uma vez que é uma via fundamental para que Arcos de Valdevez consiga ter facilidades de

colocação dos seus produtos e de ligação aos outros concelhos. -----

AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE PAÇÔ:

- A Presidência deu conhecimento à Câmara das negociações, que já vêm de executivos anteriores, tendo em vista a aquisição de uma parcela de terreno pertencente à Estação Vitivinícola Amândio Galhano, junto à Zona Industrial de Paçô, de modo a possibilitar a constituição de um conjunto de quatro lotes previstos no Parque Empresarial de Paçô, em execução do Plano de Pormenor em vigor.

Que no decurso das referidas negociações, foi possível obter um entendimento com aquela entidade no sentido de a Câmara adquirir uma parcela de terreno, com 3600 m², pagando o preço de 15 €/m², o que resulta num valor de cinquenta e quatro mil euros, bem como a execução de benfeitorias com vedação da propriedade, e o pagamento de seis mil euros relativos a trabalhos de terraplanagens e a colocação de um portão nos terrenos confrontantes, a executar pela proprietária, pelo que solicitava a aprovação pela Câmara das propostas condições gerais de aquisição, bem como a concessão de poderes para concluir o processo negocial e outorgar a necessária escritura de aquisição pela via do direito privado. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência, de aquisição da parcela, pela via do direito privado, bem como conceder-lhe poderes para outorgar a respectiva escritura de aquisição, em nome do Município. -----

- Foi dado conhecimento do programa das comemorações do 40º aniversário do 25 de Abril, no Edifício dos Paços do Município, e uma breve apresentação do programa das comemorações dos 500 anos do Foral de Soajo que está a ser estabelecido com a Junta de Freguesia do Soajo e com o movimento associativo da freguesia. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por maioria, a ata da reunião ordinária de 24 de março, findo, com a abstenção do Vereador Fernando Cabodeira, por não ter participado na mesma. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 8, do mês corrente, que eram de um milhão oitocentos e doze mil seiscentos e vinte e cinco euros e cinquenta e um cêntimos de operações orçamentais, e de oitocentos e oitenta mil novecentos e sessenta e dois euros e setenta e oito cêntimos de operações de tesouraria. -----

PROTOSCOLOS: Presente o protocolo a celebrar com a **Fábrica da Igreja Paroquial de São Jorge**, prevendo a transferência da verba de quinze mil euros, para apoio à obra de “**Restauro da Igreja Paroquial**”, cujo valor de adjudicação é de cem mil euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo de apoio financeiro, seguindo-se a respetiva assinatura. -----

- Idem, com a Paróquia de São Martinho de Mei, prevendo a celebração de um protocolo no valor de sete mil e quinhentos euros, destinada à obra de “**Restauro da Igreja Paroquial**” cujo valor de adjudicação é de vinte e oito mil e duzentos euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo de apoio financeiro, seguindo-se a respetiva assinatura. -----

- Idem, com a Fábrica da Igreja de São Pedro de Sá, prevendo a transferência da verba de sete mil e quinhentos euros, destinada à obra de “**Restauro da Igreja Paroquial**”, cujo valor de adjudicação é de trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove

euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo de apoio financeiro, bem como autorizar a Presidência a outorgar o mesmo. -----

- Presente, igualmente, a minuta do protocolo a celebrar com a Freguesia de Oliveira, prevendo a transferência da verba de vinte mil euros, destinada à realização das obras de “Pavimentação do Caminho da Escola (acesso a cinco habitações)”, “Reconstrução do Muro do Lugar da Formigosa” e “Pavimentação do Cruzamento do Barral”, cujo valor de adjudicação é de vinte e oito mil cento e noventa e dois euros e três cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Igualmente, presente a minuta do protocolo a celebrar com a União das Freguesias de Grade e Carralcova, prevendo a transferência da verba de dezanove mil setecentos e noventa e seis euros, para as obras de “Requalificação do Caminho de Porta a Nogueira”, cujo valor de adjudicação é de vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Igualmente, presente a minuta do protocolo a celebrar com a Freguesia de Miranda, prevendo a transferência da verba de vinte mil euros, destinada à obra de “Caminho da Devezinha”, cujo valor de adjudicação é de vinte e cinco mil euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Igualmente, presente a minuta do protocolo com a Freguesia de Cendufe, prevendo a transferência da verba de vinte mil euros, destinada às obras de “Alargamento e Pavimentação do Caminho das Bouças, Pavimentação do Caminho do Coto e Reconstrução de muros de suporte nos Caminhos de Agrelas e da Devesa”, cujo valor de adjudicação é de vinte e cinco mil setecentos e vinte euros. --

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Igualmente, presente a minuta do protocolo com a União das Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), prevendo a transferência da verba de dezanove mil novecentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos, destinada às obras de “Requalificação do Caminho de Ligação de Linheirinho – Távora (S. Vicente) e do

Caminho da Senra e da Carreira – Távora (Santa Maria), cujo valor de adjudicação é de vinte e quatro mil novecentos e sessenta e nove euros e trinta cêntimos. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Igualmente, presente a minuta do protocolo com a Junta de Freguesia do Couto, prevendo a transferência da verba de dezanove mil e oitenta e três euros, destinado às obras de “Alargamento da E. M. 1293 e Conservação do Caminho do Fojo”, cujo valor de adjudicação é de vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três euros e setenta e um cêntimos.** -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

- **Igualmente, presente a minuta do protocolo a celebrar com a União de Freguesias de Eiras e Mei, prevendo a transferência da verba de dezasseis mil e noventa e seis euros, destinada às obras de “Pavimentação do Caminho de Cortinhas e Abertura do Acesso de Mei a Andeviso – Eiras”, cujo valor de adjudicação é de vinte mil cento e vinte euros.** -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

O Vereador Fernando Fonseca usou da palavra para referir sobre as presentes proposta de protocolo, que a Câmara deveria ter uma visão geral da forma como tratada esta questão da política dos protocolos relativos às freguesias, sem prejuízo de considerar que certamente as verbas são bem aplicadas e são necessárias, e que deveriam ter elementos para se fazer uma análise geral das carências e da forma a definir como devem ser distribuídas as verbas pelas freguesias. -----

O Vereador Fernando Cabodeira referiu que deveria ser feita uma triagem das necessidades das freguesias e definido um valor máximo a atribuir, tendo em conta a situação de cada freguesia. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS – REPARAÇÃO DE CÉLULAS NO RESERVATÓRIO DE FAQUELO: - dos Serviços a informar que a empresa Ecofirma – Gestão do ambiente, SA, adjudicatária da empreitada em epígrafe, solicita a libertação de caução, nos termos do D.L. Nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

Mais informam que a obra foi rececionada provisoriamente em 09.03.2012; -----

Os prazos da garantia da obra terminam em 09.03.2017 e 09.03.2022; -----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de dois mil e sessenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro, caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais; -----

A vistoria da obra foi realizada em 17.03.2014; -----
Assim, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido, pelo que sugerem a: -----

- Homologação do auto de vistoria; -----
- Autorizar a libertação das cauções, no montante equivalente a 60% da caução, por terem decorrido 2 anos completos desde a receção provisória da obra. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- Idem, relativamente à obra **“PARQUE EMPRESARIAL DE TABACÔ – PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS NOS ARRUAMENTOS A E B – 4ª FASE,** na qual a empresa Betominho – Sociedade de Construções, SA, adjudicatária da empreitada em epígrafe, solicita a receção definitiva, assim como a restituição dos depósitos da garantia. -----

Informam, ainda, que o prazo da garantia da obra terminou em 26.02.2014; -----

O auto de receção definitiva da obra foi elaborado em 17.03.2014; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por seguro-caução no valor de mil setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos. -----

Na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir. ----

Acresce referir que em reunião ordinária de 28.01.2013, foi deliberado nos termos do nº 3 do D.L. nº 190/2012 deferir a libertação parcial de 75% do montante caucionado da obra. -----

De acordo com o estipulado na alínea 1 do artº 229º do D.L. Nº 59/99, de 2 de março, feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

Assim, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido, pelo que sugerem que a Câmara delibere no sentido de: -----

- Homologar o auto de receção definitiva; -----

- Autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar o cancelamento da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- Idem, da firma Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, SA, relativamente à empreitada **“CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS – ARRANJOS EXTERIORES”**: - Informam, ainda, que os prazos da garantia da obra terminam em 03.10.2016 e 03.10.2021; -----

O auto de receção provisória da obra foi elaborado em 03.10.2011; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária, nos valores de quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos. -----

Mais informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de mil seiscentos e setenta e

um euros e quarenta e quatro cêntimos, tendo sido restituído quinhentos e um euros e quarenta e três cêntimos, correspondente a 30% no âmbito da vistoria anterior, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria foi realizada em 18.03.2014. -----

Da vistoria realizada conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artº 3º do D.L. nº 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizada a libertação das cauções até 60% do seu montante. ----

Assim, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido, pelo que sugerem que a Câmara delibere no sentido de: -----

- Homologar o auto de vistoria; -----

- Autorizar a libertação das cauções até 60% do seu montante. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Aqueles Vereadores justificaram a sua posição de abstenção neste assunto e no anteriormente decidido, em que se abstiveram, pelo facto de se tratar de matérias que transitaram do anterior executivo e nas quais não tiveram qualquer intervenção. -----

TRABALHOS NA PARCELA 18 DA EX EN 101 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - dos Serviços a informarem que a firma Artur Alves de Freitas & Filhos, Lda, adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a prorrogação do prazo de execução daquela por mais 75 dias, ou seja, até 15/04/2014. -----

Suporta o seu pedido nas condições climatéricas que não permitiram a evolução normal dos trabalhos da empreitada, nomeadamente na demolição e reconstrução de muro em granito e na execução de trabalhos de impermeabilização do tanque. -----

Estes Serviços confirmam que as condições climatéricas não foram as melhores para o decurso normal dos trabalhos acima referidos tendo levantando alguns problemas na prossecução da empreitada. -----

Assim, considerando a falta de condições climatéricas sugere-se aceitar a prorrogação graciosa solicitada pelo adjudicatário. De salientar que não se vê inconveniente na aprovação do plano de trabalhos. -----

No entanto, poderá V. Exa optar por uma das alternativas abaixo mencionadas: -----

- Autorizar a prorrogação a título legal de 75 dias, ou seja prazo a terminar a 15/04/2014. -----

- Aplicar multas contratuais, em conformidade com a legislação em vigor. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA “PARQUE URBANO DO PAÇO DE GIELA – REABILITAÇÃO DO CONJUNTO HISTORICO EDIFICADO: - Presente o projeto de decisão final respeitante à aquisição de serviços em epígrafe, para o qual se procedeu à abertura da única proposta apresentada pela firma JRTORRES – Consultores de Engenharia, Lda, pelo valor global de cinquenta mil e quatrocentos euros. -----

Assim, tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de

esclarecimentos e uma vez que reúne todas as especificações pretendidas para o procedimento, os Serviços propõem nos termos do nº 1 do artº 125º do Código da Contratação Pública aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro a adjudicação ao concorrente JRTORRES . Consultores de Engª, Ldª pelo valor de cinquenta mil e quatrocentos euros, mais IVA, pelo que nos termos do nº 2 do artº 125º do CCP, dispensa-se a audiência prévia. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Fernando Fonseca, adjudicar a aquisição dos serviços em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a presente informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar à prestação de caução pelo adjudicatário. -----

CONTA FINAL – CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO JARDIM DOS CENTENÁRIOS: - da firma Brincantel – Comércio de Material Elétrico de Bragança, Ldª a apresentar a conta final respeitante à empreitada em epígrafe, no valor final de sessenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos. -

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

- Idem, respeitante à obra **“CENTRO ESCOLAR DE SABADIM – SUBSTITUIÇÃO DOS TETOS DO REFEITÓRIO E BAR”**, no valor de cinco mil novecentos e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

- Idem, respeitante à obra de **“REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNO – DESPORTIVO DA E.B. 2,3,S”**, no valor de seiscentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER – COMPLEXO DESPORTIVO DE GUILHADESES: - dos Serviços a apresentar o auto de consignação respeitante à obra em epígrafe, no valor de quinhentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e um euros e quarenta e um cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

- Idem, respeitante à obra de **“REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE RUGBY – CONSTRUÇÃO DE BANCADAS”**, pelo valor de trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILELA, SÃO COSME E SÃO DAMIÃO E SÁ – CAMINHO DE SENRELAS: -

Presente o projeto de decisão final respeitante à empreitada em epígrafe, para o qual se procedeu à abertura da única proposta apresentada pela firma Machado & Caldas Investments, Ldª, pelo valor de quatro mil cento e noventa e cinco euros. -----

Assim, tendo em consideração que a proposta apresentada não carece de esclarecimentos e uma vez que reúne todas as especificações pretendidas para o procedimento, os Serviços propõem nos termos do nº 1 do artº 125º do Código da Contratação Pública aprovado pelo D.L. Nº 18/2008, de 29 de janeiro a adjudicação à firma Machado & Caldas Investments, Ldª, pelo valor de quatro mil cento e noventa e cinco euros, mais IVA, pelo que nos termos do nº 2 do artº 125º do CCP, dispensa-se a

audiência prévia. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a informação dos Serviços. -----

RELATÓRIO FINAL AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA – FREGUESIA DE PADROSO – LUGARES DE PAREDES, MEIJÕES E COVELA”: - Presente o relatório final respeitante à obra em epígrafe, na qual findo o prazo concedido, 5 dias úteis, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação. -----

Assim, e nos termos do artº 148º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo D.L. Nº 18/2008, de 29 de janeiro, o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, manter o teor do relatório preliminar e propor a adjudicação à firma JRVeZ, Unipessoal, Ldª pelo valor de cento e vinte e oito mil e quinhentos euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

- Idem, relativamente à obra de “ **AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FREGUESIA DE ABOIM DAS CHOÇAS (COSTA DO MONTE/VILAR/SOBREIRO E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE EIRAS E MEI (BARRO)**”, a propor a adjudicação à firma SRB- Construções, Ldª, pelo valor de noventa e cinco mil cento e catorze euros e sessenta e cinco cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com a informação dos Serviços. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não há lugar a prestação de caução pelo adjudicatário. -----

“LIMPEZA E SINALIZAÇÃO DA GRANDE ROTA DO ALTO MINHO NO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ””: da Presidência a dar conhecimento à Câmara de que tendo em conta a informação dos Serviços, nos termos do nº 1 do artº 125º do Código da Contratação Pública aprovado pelo D.L. Nº 18/2008, de 29 de janeiro adjudicou à Cooperativa Valdelima – Cooperativa Polivalente de Desenvolvimento Rural, CRLª pelo valor de dezoito mil euros, mais IVA, pelo que submete a ratificação do executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar. -----

EXECUÇÃO DE INFRESTRUTURAS PARA AUTOMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

- da firma Tecnilab Portugal, SA, adjudicatária da empreitada em epígrafe, a solicitar a prorrogação de prazo por mais 26 dias, ou seja, até 26.04.2014. Suporta o seu pedido nas condicionantes de exploração do sistema em funcionamento, nomeadamente as dificuldades de agendamento do corte de abastecimento de água à empresa Sarreliber, que atrasou a montagem de alguns equipamentos e a falta de cartões de GPRS que são imprescindíveis à importação dos sistemas de aquisição de sinais a instalar no âmbito da

empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

- Idem, com a firma Habimonção Construções, Lda, para a obra de **“AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO – ALTO DE CADORCAS E PENACOSTA”**, devido às condições climáticas adversas que se fizeram sentir. -----

Os Serviços informam que a firma suporta o seu pedido nas condições climáticas adversas que se fizeram sentir no inverno, pelo que entendem que o prazo de execução previsto terá sido mais que suficiente, para concluir a empreitada, pelo que sugerem uma prorrogação graciosa pelo prazo de 45 dias, até 06.05.2014, sem direito a revisão de preços nesse período. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE: - da In-Cubo a informar que em conformidade com a ata de 20 de janeiro de 2014 relativa à tomada de posse dos Órgãos Sociais, este Município foi eleito para Presidente da Direção, fazendo-se representar pelo Dr. João Manuel do Amaral Esteves, Presidente do Município, e neste sentido solicitam a indicação do representante do Município para a assembleia geral. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, designar o Vereador Olegário Gonçalves como representante do Município no referido órgão. -----

- do Corpo Nacional de Escutas, a solicitar um apoio de mil duzentos e cinquenta euros, para fazer face a despesas com as “Comemorações do Cinquentenário do Agrupamento 214 – Atividade Regional do Dia de S. Jorge, a realizar no próximo dia 26 de abril, nesta vila. -----

O Vereador do Pelouro informa que o apoio deve ser visto numa perspetiva da importância e visibilidade do Concelho. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro solicitado, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro. -----

- do Rancho Folclórico de S. Paio, a solicitar a atribuição de um subsídio para a realização do XII Festival de Folclore a realizar no dia 25 de maio de 2014. -----

O Vereador do pelouro propõe o mesmo apoio do ano transato, no valor de quatrocentos euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de quatrocentos euros, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro. -----

- da Associação Florestal do Lima, a solicitar o pagamento da parte restante, relativamente ao protocolo cessante da equipa SF05 – 111, tendo ficado por liquidar três mil duzentos e cinquenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos, de despesas no âmbito do protocolo de 31.05.2008; de setecentos e dois euros e setenta e sete cêntimos respeitante ao seguro anual da viatura 41-56-RU, conforme consta na cláusula sexta do protocolo relativo a sapedores florestais de 10.08.2009. -----

Os Serviços informa sobre o presente pedido o seguinte: -----

1 - Desde o ano de 2005, foram executados dois protocolos de colaboração com a Associação Florestal do Lima, relativos aos sapedores florestais, tendo o primeiro vigorado pelo período de três anos e o segundo pelo período de um ano; -----

2 - A participação quantificada do Município, estabelecida na cláusula sexta

de cada um deles, vinte e quatro mil euros e vinte e cinco mil euros anuais respetivamente, foi integralmente paga; -----

3 - Foi ainda pago o seguro de acidentes de trabalho previsto no protocolo de 10-08-2009, no valor de três mil cento e trinta e oito euros e noventa e um cêntimos, bem como o seguro da viatura relativo aos anos de 2006, 2007 e 2008, estando efetivamente em falta o seguro de 2009, com o valor ora reclamado de setecentos e dois euros e setenta e sete cêntimos; -----

4 - Na referida cláusula sexta dos protocolos estabeleceu-se ainda que o Município suportaria os demais encargos com a viatura e equipamentos como reparações, combustíveis, etc.; -----

5 - São estas despesas cuja comparticipação, além do seguro da viatura de 2009, a AFL vem agora reclamar, no valor de três mil duzentos e cinquenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos, ou seja, um total de três mil novecentos e cinquenta e nove euros e trinta e nove cêntimos; -----

6 - Face ao exposto, entendemos que assiste razão à exponente no pedido formulado; -----

7 - Todavia, considerando que estes montantes não foram previamente quantificados, julgamos que a AFL deverá remeter documentos comprovativos das despesas efetuadas, possibilitando assim a apreciação do pedido pela Câmara. -----

O Vereador do Pelouro informa que após análise feita pelos Serviços, a Câmara está em débito dos valores reclamados. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor solicitado, de acordo com a presente proposta do Vereador do Pelouro. -----

- da Confraria de Nossa Senhora do Vale, a solicitar a colaboração bem como o patrocínio para a Benção do gado a realizar no dia 19 de abril, corrente, pelas 14 horas. -----

A Presidência propõe um apoio no valor de quinhentos euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de quinhentos euros de acordo com a proposta da Presidência. -----

- do Clube de Rugby de Arcos de Valdevez, a solicitar um apoio monetário, bem como apoio logístico, para levar a efeito o torneio Rugby Celta, nos dias 4,5 e 6 de abril. -----

Os Serviços do Desporto informam que no seguimento de uma reunião com o respetivo clube a despesa para a realização do evento é de mil e quinhentos euros, mais requisição de diversos produtos alimentares no valor de três mil e quinhentos euros. ----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de mil e quinhentos euros, bem como autorizar a realização das despesas com aquisição referida, no valor de três mil e quinhentos euros, de acordo com a presente informação dos Serviços. -----

- do Centro de Atletismo de Arcos de Valdevez, a solicitar um apoio monetário, bem como logístico, para a realização da “Meia Maratona de Arcos de Valdevez e Caminhada Solidária”, a realizar no dia 27 de abril de 2014, no Centro da Vila. -----

Os Serviços responsável pelo Desporto informam que o orçamento previsto é de oito mil e quinhentos euros. -----

O Vereador do Pelouro informa que esta iniciativa se vai realizar pela 1ª Vez no

Concelho, que tem um custo elevado, mas que deve ser apoiada para poder atingir impactos no concelho e a nível nacional. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de oito mil e quinhentos euros, bem como o apoio logístico solicitado, de acordo com a presente proposta do Vereador do Pelouro. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: --

OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PAÇÔ – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – PROCESSO Nº 4/2005: - dos Serviços a informar que na sequência do parecer favorável, emitido pela comissão da vistoria realizada às obras de urbanização da operação de loteamento licenciado pelo alvará nº 4/2005, no âmbito do pedido de receção provisória às obras de urbanização, consideram estar reunidas as condições para a Câmara deliberar nos termos do artº 87º do D.L. Nº 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, rececionar as referidas obras e determinar a libertação da caução, até ao montante correspondente a 90% do valor inicialmente fixado, de acordo com o definido no nº 5 do artº 54º do citado Decreto-Lei. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção provisória das referidas obras de urbanização, bem como determinar a libertação da caução, até ao montante correspondente a 90% do valor inicialmente fixado, de acordo com o definido no nº 5 do artº 54º do citado Decreto-Lei. -----

LE-ERB - 1/2013 – PEDIDO DE PARECER: - Presente o requerimento apresentado pela União de Freguesias de Souto e Tabaçô, a solicitar parecer, nos termos do disposto no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, relativo ao projeto de alterações do estabelecimento de bebidas, sito no lugar de Igreja, freguesia do Souto, com a informação favorável dos serviços. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao presente projeto, de acordo com a informação dos Serviços. -----

TRESPASSE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL: - de Agostinha da Silva Santos, na qualidade de inquilina de um quiosque sito no Centro Coordenador de Transportes de Arcos de Valdevez, a solicitar autorização para o trespasse do direito de ocupação do quiosque sito no centro Coordenador de Transportes por motivos de saúde. Pretende trespassar ao Sr. José Torcato da Silva Castro, residente no lugar das Cruzes, freguesia de Aguiã, deste concelho, pelo valor de vinte e dois mil e cem euros. -----

Os Serviços informam que nos termos do artº 17º, nº 4 do Regulamento do centro de Coordenador de Transportes, a transmissão de titularidade efetua-se por trespasse, podendo a Câmara optar por exercer o direito de preferência ou receber 50% do lucro do trespasse. -----

Relativamente ao pedido em anexo informam que o trespasse do café e do quiosque foi autorizado por deliberação de 26.11.2007, pelo valor de cem euros sendo o trespasse comercial de oitenta mil euros e o valor do immobilizado de vinte mil euros. ----

O valor do trespasse do quiosque foi de vinte e três mil seiscientos e cinquenta e três euros e sessenta e quatro cêntimos, a que foi deduzido o valor immobilizado e das existências mil setecentos e onze euros e trinta e quatro cêntimos. A requerente pretende agora trespassar o mesmo pelo valor de vinte e dois mil e cem euros, obteve um lucro de cento e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos, face ao trespasse anterior, no caso de a câmara optar por receber os 50% do lucro do trespasse, o valor a arrecadar é de setenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o trespasse solicitado, mediante o recebimento de 50% do lucro do mesmo, de acordo com a informação dos Serviços. -----

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE LUGARES

NA FEIRA: - de **Maria Isabel Matos de Sá Silva**, residente em Barcelos, exercendo a atividade de comércio a retalho na feira quinzenal desta vila, a solicitar a isenção do pagamento do espaço de dezembro a setembro de 2014, em virtude de intervenção cirúrgica de doença oncológica. -----

Os Serviços informam que a interessada é adjudicatária do Lote D- 14 no Recinto da Feira Quinzenal e que juntou ao pedido declaração médica comprovativa da doença oncológica. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o presente pedido, por falta de mecanismos legais ou regulamentares que prevejam a isenção do pagamento das taxas devidas. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL – AÇÃO

SOCIAL: - dos Serviços de Ação Social a informar que **Maria de Lurdes da Silva Lima Veloso**, a residir na Unidade Habitacional de Tabaçô, casa nº 3 desde dezembro de 2006, solicita a alteração de titularidade para o nome do arrendamento da habitação social, em virtude de ser vítima de violência doméstica e se encontrar separada do seu marido **Duarte Nuno Barros Veloso**, arrendatário da mesma. -----

Mais informam que **Maria de Lurdes da Silva Lima Veloso**, vive na Unidade Habitacional de Tabaçô, casa nº3, desde dezembro de 2006, altura em que foi realojada, juntamente com o marido, **Duarte Nuno Barros Veloso**, e três filhos, o **Daniel da Silva Lima Veloso**, o **João Pedro da Silva Lima Veloso** e o **Paulo Jorge da Silva Lima Veloso**.

Entre os anos, 2010 e 2011, este agregado alterou-se, não só porque os dois filhos mais velhos casaram e saíram de casa, como também, pelo facto de ter passado a residir com o casal, o padrasto de **Duarte Nuno**, o **Sr. Manuel dos Santos Assunção**. ----

Em março de 2013, **Maria de Lurdes**, apresentou uma queixa de violência doméstica contra o marido, consequência dos atos de agressão de que foi vítima por parte do mesmo e que a levou a ser assistida no hospital. -----

Na altura, o marido saiu de casa, não tendo voltado a residir na mesma. -----
A 30 de outubro de 2013, o casal divorciou-se, por mutuo consentimento, contudo, na ata do divórcio não consta decisão relativa à atribuição da casa de morada de família. ---

Neste momento, **Maria de Lurdes**, reside na habitação, juntamente com o filho mais novo e o **Sr. Manuel Assunção**, porém, o arrendatário da mesma continua a ser **Duarte Nuno Barros Veloso**. -----

Ora, sendo assim e considerando: -----

- que **Maria de Lurdes** foi vítima de violência doméstica por parte do ex-cônjuge, estando a decorrer no Tribunal Judicial de Arcos de Valdevez, processo-crime com nº 103/13.1GBAVV; -----

- que o mesmo já não reside na habitação desde março de 2013 e que já se encontra divorciado de **Maria de Lurdes** desde outubro de 2013; -----

- que segundo informações dos serviços da segurança social, **Duarte Nuno**, reside na Rua Nunes de Azevedo, nº77, 7º Esqº- 4970 Arcos de Valdevez; -----

- que **Maria de Lurdes** não tem outro lugar para morar e que, por isso, pede para continuar a residir na casa. -----

Propõe: -----

- que Maria de Lurdes seja realojada, na casa de habitação social nº3 da Unidade Habitacional de Tabaçô, dado que reúne as condições necessárias para o efeito, fazendo parte do seu agregado familiar, o filho, Paulo Jorge da Silva Lima Veloso de 25 anos, e o padrasto do ex-companheiro, Manuel dos Santos Assunção de 78 anos. -----

- que a renda a pagar pela mesma, calculada em função do rendimento mensal corrigido do agregado familiar seja de, 90,35€ (noventa eurose trinta e cinco cêntimos). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a referida casa de habitação, bem como fixar o montante da renda mensal a pagar, de acordo com a presente proposta dos Serviços. -----

DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NAS JUNTAS DE FREGUESIA – ACORDOS DE EXECUÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 132º DO ANEXO I À LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PROPOSTA DE ENTENDIMENTO SOBRE A CONCRETIZAÇÃO DE ACORDOS DE EXECUÇÃO:

- A Presidência deu conhecimento à Câmara de que promoveu uma reunião com os senhores presidentes de junta de freguesia, que teve lugar no passado dia 3 do corrente, para tratar de assunto relacionada com a delegação legal de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia, que se concretiza na celebração de acordos de execução, nos termos previstos nos artigos 132º e seguintes, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Informou que nessa reunião, após ter sido devidamente apreciada e discutida esta matéria, nomeadamente um estudo elaborado pelos serviços financeiros, nos termos do artigo 115º daquela Lei de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos requisitos enunciados nas alíneas do seu nº 3, foi concluído que nas atuais circunstâncias não estão garantidos os pressupostos previstos na lei para o exercício dessas competências pelas juntas de freguesia, pelo que não devem ser celebrados os acordos de execução. Considerou-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz o exercício dessas competências pela Câmara Municipal, uma vez que as Freguesias não dispõem de estruturas administrativas organizadas e de recursos que lhes permitam o exercício dessas competências com aumento de eficiência e ganhos de eficácia, sem aumento de despesa. -----

Em face dessas conclusões considera não estarem verificados os requisitos legais para a celebração dos acordos de execução propôs que a Câmara aprovasse a seguinte proposta de entendimento sobre a concretização de acordo de execução, mediante acordo a celebrar com cada uma das freguesias do concelho: -----

“Atendendo a que no decurso das negociações entre o Município de Arcos de Valdevez e a Freguesia de _____, ficou evidente que a concretização do acordo de execução relativamente às competências previstas no nº 1 do art.º 132º do Anexo I à Lei nº 75/2013 não resultaria em mais eficiência na gestão dos recursos, perder-se-ia a eficácia do exercício das competências pelo município e não garantiria o não aumento da despesa pública entendem os subscritores do presente documento que não estão reunidas as condições para a concretização de acordo de execução”. -----

- Aprovado, por unanimidade. -----

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE
ARCOS DE VALDEVEZ E À TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS – PROPOSTA:**

- Pelo Vereador do Pelouro, Hélder Barros, foi apresentada a seguinte proposta de alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal e à Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2010: Nota Justificativa: -----

O Regulamento do Cemitério Municipal, em vigor foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez em 24 de fevereiro de 2001.-----

Verifica-se que o mesmo se encontra desatualizado em alguns dos seus normativos, carecendo de algumas alterações de modo a adequá-lo à atual realidade, nomeadamente quanto às competências dos órgãos municipais, ao seu âmbito de aplicação, ao horário de funcionamento do cemitério e a possibilidade de inumações nos fins de semana e a sua conciliação com o encerramento dos serviços administrativos.---

Aproveita-se a oportunidade para proceder a alguns ajustamentos aos normativos em vigor, bem como à atualização para euro dos valores das contraordenações previstas no Regulamento.-----

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112º, n.º 8 e 241º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove, para submeter a aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta:-----

A - Regulamento do Cemitério Municipal-----

Os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 15º, 23º, 33º, 35º, e 73º do Regulamento do Cemitério Municipal de Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez em 24 de fevereiro de 2001, passam a ter a seguinte redação: -----

“Artigo 3º - Âmbito

- 1. O Cemitério Municipal de Arcos de Valdevez destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos, naturais ou residentes na área do Município de Arcos de Valdevez, exceto se o óbito tiver ocorrido em freguesia deste que disponha de cemitério próprio. Para este efeito considera-se que não dispõem de cemitério próprio as freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Arcos de Valdevez (Salvador) que integram, respetivamente, a União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela e a União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada;-----**
2. Poderão ainda ser inumados no Cemitério Municipal de Arcos de Valdevez, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares: -----
 - a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo presidente da junta de freguesia respetiva, não seja possível a inumação nos respetivos cemitérios de freguesia; -----**
 - b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do município que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas; -----**
 - c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste; -----**
 - d) Os cadáveres de indivíduos nascidos no concelho de Arcos de Valdevez, que tenham falecido fora da área do município, desde que não seja possível a**

inumação nos respetivos cemitérios da freguesia de que sejam naturais; -----

e) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização do presidente da Câmara ou do Vereador do Pelouro. -----

3. A prova de residência do falecido deverá ser feita através do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão, passaporte ou atestado de residência. -----

Artigo 4º - Serviços de Receção e Inumação de Cadáveres -----

Os serviços de receção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo **responsável dos serviços do cemitério** ou por quem legalmente o substituir, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e as ordens dos seus superiores relacionados com aqueles serviços. -----

Artigo 5º - Serviços de registo e expediente geral -----

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da **Secção de Expediente, Documentação e Arquivo da Câmara Municipal**, onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços. -----

Artigo 6º - Horário de Funcionamento -----

1. O horário de funcionamento do Cemitério Municipal de Arcos de Valdevez estará afixado na sua entrada. -----

2. O horário definido nos termos do nº anterior pode ser alargado ou alterado em situações excepcionais devidamente justificadas, mediante despacho do Presidente da Câmara. -----

3. Para o efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 minutos antes do seu encerramento. -----

4. Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara **ou do Vereador do Pelouro**, poderão ser imediatamente inumados. -----

Artigo 15º – Tramitação -----

1. O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal, através **da Secção de Expediente, Documentação e Arquivo**, por quem estiver encarregado da realização do funeral. -----

2. -----

3. Não se efetuará a inumação sem que aos serviços de receção afetos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior, **exceto aos fins de semana, feriados e tolerâncias de ponto, em que a guia poderá ser apresentada no primeiro dia útil imediato.** -----

4. -----

Artigo 23º - Sepulturas perpétuas -----

1. Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira. -----

2. -----

3. Nas sepulturas perpétuas poderão efetuar-se dois enterramentos com caixão de madeira quando: -----

a) Anteriormente tenham sido utilizados caixões apropriados para inumações temporárias. -----

b) As ossadas encontradas se removeram para ossário ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão e este tenha sido enterrado abaixo da profundidade fixada no artigo 19º, neste caso, a uma profundidade de 2,00 m. --

Artigo 33º - Concessão -----

1. A requerimento dos interessados, poderá o Presidente da Câmara Municipal **ou o Vereador do Pelouro**, autorizar a concessão dos terrenos do cemitério para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção ou remodelação de jazigos particulares. -----
2. Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições que o Presidente da Câmara Municipal **ou o Vereador do Pelouro** vier a fixar. -----
3. -----
4. -----

Artigo 35º - Decisão de concessão -----

1. Caso haja mais do que um interessado no mesmo espaço ou quando o cemitério não disponha de terrenos suficientes para concessionar espaço a todos, promover-se-á concurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----
2. Deliberada a concessão, os serviços da Câmara Municipal notificam o requerente, por carta registada com aviso de receção, para comparecer no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a decisão tomada. -----
3. O prazo para pagamento da taxa de concessão é de quinze dias úteis a contar da notificação da decisão. -----
4. A título excepcional e fora dos casos previstos no nº 1 deste artigo, será permitida a inumação em sepultura perpétua antes de requerida a concessão, desde que o interessado deposite antecipadamente na tesouraria municipal, a importância correspondente à taxa de concessão, devendo neste caso apresentar o requerimento num prazo de oito dias após a inumação. -----
5. O não cumprimento do prazo fixado no número anterior implica a perda das importâncias pagas, ficando a inumação antecipadamente feita em sepultura perpétua sujeita ao regime das inumações efetuadas em sepultura temporária. -----

Artigo 73º - Contra - ordenações e coimas -----

1. Constitui contra - ordenação punível com coima de € 250 a € 3740a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro: -----
 - a); -----
 - b); -----
 - c); -----
 - d); -----
 - e); -----
 - f); -----
 - g); -----
 - h); -----
 - i); -----
 - j); -----
 - k); -----
 - l); -----
 - m); -----
 - n); -----

1. Constitui contra - ordenação punível com uma coima mínima de € 100 e máxima de € 1250, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro: -----
- a); -----
- b); -----
- c)-----
2.-----
.....”-----

B - Proponho ainda a seguinte alteração à Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2010: -----

CAPÍTULO IV CEMITÉRIOS

Quadro XXI Inumação e concessão de terrenos

Descrição	Taxa
1. Inumação	
1.1€
1.2 Sepulturas perpétuas – 1 fundura€
1.3 Sepulturas perpétuas - 2 funduras	217,05€

Fundamentação económico-financeira: -----

Valor da taxa prevista no ponto 1.3:-----

O valor desta nova taxa foi determinado por referência ao da taxa do ponto 1.2, que tem em conta o custo da contrapartida, estabelecendo os coeficientes de benefício e de incentivo em 1.-----

Relativamente ao custo da contrapartida, este foi apurado através da soma dos custos diretos e dos custos indiretos corrigidos pelas atualizações entretanto operadas na Tabela.-----

O custo da contrapartida da taxa ora criada distingue-se do custo da taxa de 1 fundura apenas na componente dos custos diretos, uma vez que eles se reportam à atividade desenvolvida pelos serviços municipais. Assim, impõe-se apurar o acréscimo de custos resultante da necessidade de realizar duas funduras.-----

Considerando que à anterior taxa correspondia uma profundidade 1,15 m e à nova taxa uma profundidade de 2,00 m, resulta um acréscimo de atividade dos serviços de 73,91%.-----

Assim:

Taxas	Custos diretos	Custos indiretos	Totais
1.2.	€ 102,89	€ 38,11	€ 141,00
1.3.	€ 178,94	€ 38,11	€ 217,05

- Devidamente apreciada e discutida, a Câmara deliberou, por

unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal, bem como à Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, nos termos do disposto nas alíneas g) e b) do n.º 1 do artigo 25º e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 8º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, e alterações posteriores. Mais foi deliberado remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das referidas disposições legais. -----

PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Pela Presidência foi apresentada uma proposta, acompanhada da respetiva “Nota Justificativa”, que se dão aqui como reproduzidas, para todos os efeitos legais, de pedido à Assembleia Municipal, de renovação da autorização conferida em 11 de setembro de 2013, para a abertura de um procedimento concursal para recrutamento de técnico superior de administração pública, nos termos do disposto no artigo 64º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de pedido de renovação da autorização da Assembleia Municipal de 11 de setembro de 2013, de abertura do procedimento concursal em epígrafe, bem como remeter a mesma àquele órgão, nos termos do disposto no artigo 64º, nº 3 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

1ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO MUNICIPAIS PARA 2014 - PROPOSTAS:

- Presentes as propostas da 1ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento para o ano de 2014, este último no valor de seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e nove euros, correspondente ao saldo da gerência anterior, para efeitos de aprovação e envio à Assembleia Municipal, nos termos do nº 1 a) do artº 25º e nº 1 c), do artº 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Fernando Fonseca, aprovar as presentes propostas de revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento municipais para o ano de 2014, bem como remeter à Assembleia Municipal, para aprovação daquele órgão autárquico, nos termos das referidas disposições legais. -----

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO ANO

DE 2013: - Presentes os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2013, elaborados nos termos do nº 2.2 do POCAL e do anexo 1 da Resolução do Tribunal de Contas nº 4/2001, no uso da competência prevista na alínea i) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os quais se encontram integralmente elaborados e devidamente arquivados, acompanhados do relatório e parecer e da certificação legal das contas efetuados pelo Revisor Oficial de Contas C.& R. Ribas Pacheco, nos termos do artigo 77º, nº 2 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, estando disponíveis para consulta. -----

Verifica-se que o saldo da gerência anterior era de € 881 651,91 (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e um euros e noventa e um cêntimos), sendo € 56 618,91 (cinquenta e seis mil seiscentos e dezoito euros e noventa e um cêntimos), de

execução orçamental, e de € 825 033,00 (oitocentos e vinte e cinco mil trinta e três euros), de operações de tesouraria; que as receitas orçamentais foram de € 21.370.684,67 (vinte e um milhões trezentos e setenta mil seiscentos e oitenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos); sendo € 17.412.850,94 (dezassete milhões quatrocentos e doze mil oitocentos e cinquenta euros e noventa e quatro cêntimos), de correntes, € 3.957.833,73 (três milhões novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e três euros e setenta e três cêntimos), de capital; e de operações de tesouraria € 1.080.950,47 (um milhão oitenta mil novecentos e cinquenta euros e quarenta e sete cêntimos). As despesas orçamentais foram de € 20.740.564,32 (vinte milhões setecentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos), sendo € 12.583.343,99 (doze milhões quinhentos e oitenta e três mil trezentos e quarenta e tres euros e noventa e nove cêntimos), de correntes, e de € 8.157.220,33 (oito milhões cento e cinquenta e sete mil duzentos e vinte euros e trinta e três cêntimos), de capital, efetuando-se, ainda, pagamentos por operações de tesouraria de € 1.004.056,81 (um milhão quatro mil e cinquenta e seis euros e oitenta e um cêntimos). -----

Que transitou para a gerência seguinte um saldo de €1 588.665,92 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), sendo € 686.739,26 (seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e nove euros e vinte e seis cêntimos), de execução orçamental e € 901.926,66 (novecentos e um mil novecentos e vinte e seis euros e sessenta e seis cêntimos), de operações de tesouraria. -----

Que as contas de Ordem apresentavam um saldo inicial de € 5 471 909,47 (cinco milhões quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e nove euros e quarenta e sete cêntimos), em garantias e cauções; que as entradas foram de € 415 319,58 (quatrocentos e quinze mil trezentos e dezanove euros e cinquenta e oito cêntimos), e as saídas de € 1 070 848,06 (um milhão setenta mil oitocentos e quarenta e oito euros e seis cêntimos), verificando-se um saldo para a gerência seguinte de € 4 816 380,99 (quatro milhões oitocentos e dezasseis mil trezentos e oitenta euros e noventa e nove cêntimos), de garantias e cauções. -----

Pelo Vereador do Pelouro das Finanças, Hélder Barros, foi feita uma exposição sucinta sobre os principais números do relatório de gestão, e uma explicitação dos elementos mais relevantes dos documentos de prestação de contas, referindo em especial o resumo das receitas e despesas e o volume global da execução orçamental; o serviço da dívida e a sua redução significativa, bem como os principais projetos que foram objeto de execução financeira durante o ano de dois mil e treze, previstos no plano plurianual de investimento e no plano de atividades relevantes; e ainda a situação financeira da autarquia, com um o resultado líquido do exercício que cresceu sete por cento, e a respetiva proposta de aplicação. -----

- Feita a apreciação e postos à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do Vereador Fernando Fonseca, e a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar os presentes documentos de prestação de contas, relativos ao ano de dois mil e treze, incluindo a proposta de aplicação de resultados, sendo o Resultado Líquido do Exercício de dois mil e treze que ascendeu a € 2.843.014,96 (dois milhões oitocentos e quarenta e três mil e catorze euros e noventa e seis cêntimos): De Resultados Transitados € 2.700.864,21 (dois milhões e setecentos mil oitocentos e sessenta e quatro euros e vinte e um

cêntimos); e de Reservas Legais € 142.150,75 (cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta euros e setenta e cinco cêntimos), para serem presentes à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 33º, e do artigo 25º, nº 2, alínea l), ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Os documentos de prestação de contas relativos à gerência de uma Câmara Municipal devem espelhar a real situação económica e financeira do Município, dado que só através da credibilidade vertida nos números se permite concluir da verdadeira capacidade de cada Câmara Municipal poder desenvolver, no futuro, as suas funções nos vários setores da atividade. -----

O “prestar contas”/responsabilização ou “*accountability*” (termo inglês), significa que quem desempenha funções de importância na sociedade deve regularmente explicar o que anda a fazer, como faz, por que faz, quanto gasta e o que vai fazer a seguir. Não se trata, portanto, apenas de prestar contas em termos quantitativos mas de auto avaliar a obra feita, de dar a conhecer o que se conseguiu e de justificar aquilo em que se falhou. -----

A obrigação de prestar contas, neste sentido amplo, é tanto maior quanto a função é pública, ou seja, quando se trata do desempenho de cargos pagos pelo dinheiro dos contribuintes. -----

Sobre os documentos em apreço, declaramos a nossa abstenção, uma vez que apenas exercemos a nossa atividade de vereadores, desde finais de outubro do ano em referência”. -----

Pelo Vereador Fernando Fonseca foi apresentada a declaração de voto que fica arquivada como ANEXO 1, como parte integrante desta deliberação. -----

Pela Vereação do Partido Social Democrata foi apresentada a declaração de voto que fica arquivada como ANEXO 2, como parte integrante desta deliberação. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram vinte horas e quinze minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----